

Relator: Exmo. Sr. Ministro Djaci Falcão
 Representante: Procurador-Geral da República
 Representada: Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Através do Of. n.º GP/574, de 28-7-1977, o ilustre Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro encaminha página do D.O., de 07-06-77.

Consoante se afirmou no parecer de fls. 45-47, a anunciada emenda constitucional não tem o condão de tornar sem objeto a presente representação.

Na verdade, a sua promulgação implica tão-somente na revogação do texto em vigor inquinado de inconstitucional e, como a revogação apenas produz efeito *ex nunc*, é iniludível que resultarão convalidados os atos praticados durante a vigência dos preceitos a serem revogados.

Isso, porém, não ocorrerá se esta representação for julgada procedente, pois, nesse caso, a consequência será tornar irritos e nulos os atos praticados sob a égide do texto acoimado de inconstitucional.

Nessas circunstâncias, insiste essa Procuradoria-Geral na procedência da representação, nos termos da inicial, com a finalidade de evitar a convalidação dos atos praticados durante a vigência das normas constitucionais ora impugnadas.

Brasília, 02 de setembro de 1977.

HENRIQUE FONSECA DE ARAUJO
 Procurador-Geral da República

Senhor Ministro.

Em aditamento ao Ofício n.º GP/176/77, de 12 de abril de 1977, desta Presidência, tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para encaminhar a publicação oficial da Emenda Constitucional n.º 4, de 7 de junho de 1977, que deu nova redação aos parágrafos 3.º e 5.º do art. 97 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

2. A aludida Emenda Constitucional n.º 4 foi aprovada por esta Assembléia Legislativa, a fim de sanar as inconstitucionalidades argüidas na Representação n.º 971.

3. Em consequência, esta Presidência solicita a Vossa Excelência seja julgada sem objeto a mencionada Representação n.º 971, em face da promulgação da Emenda n.º 4, de 7 de junho de 1977, que deu nova redação aos dispositivos questionados.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e apreço.

DEPUTADO CLÁUDIO MOACYR
 Presidente

Despacho: Junte-se aos autos, com urgência, voltando o processo à Procuradoria-Geral da República.

Brasília, 12 de agosto de 1977.

DJACI FALCÃO
 Relator

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro Djaci Falcão
 M.D. Ministro Relator da Representação n.º 971